

**LEI Nº 3.781, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2013.**

**Altera o Plano Plurianual criado pela Lei nº 3.342, de 30 de dezembro de 2.009.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.041/2013, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o programa 0181 do Plano Plurianual, aprovado pela Lei nº 3.342 de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 à 2.013, com valor inicial de R\$ 8.947.560,00, com acréscimo de R\$ 210.822,50;

**Art. 2º.** Fica alterado o Programa 0019 do Plano Plurianual, aprovado pela Lei nº 3.342 de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 à 2.013, com valor inicial de R\$ 216.000,00, com diminuição de R\$ 20.000,00;

**Art. 3º.** Fica alterado o Programa 0020 do Plano Plurianual, aprovado pela Lei nº 3.342 de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 à 2.013, com valor inicial de R\$ 14.040,00, com diminuição de R\$ 10.000,00;

**Art. 4º.** Fica alterado o Programa 0056 do Plano Plurianual, aprovado pela Lei nº 3.342 de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 à 2.013, com valor inicial de R\$ 410.000,00, com diminuição de R\$ 180.822,50;

**Art. 5º.** O Poder Executivo providenciará os ajustes nas Ações que corresponderem às mudanças aumentativas.

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da  
P. M., em 22 de novembro de 2013.

PEDRO WAGNER RAMOS

Secretário de Administração